

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS VIA WEB SELFBOOKING QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA TREVO TURISMO LTDA - ME.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são Partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor Corporativo - DICOP, Sr. **DIEGO SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, graduado em administração de empresas, portador do RG nº 075403072021-5 SSP/MA e do CPF/MF nº 011.772.821-78, residente e domiciliado na Região Metropolitana de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TREVO TURISMO LTDA - ME**, com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o nº 13200368746, com sede na Cidade de Manaus/AM, situada na Rua Pará, nº 901, Sala 10, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-575, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.176.083/0001-62, representada neste ato por seu Sócio, Sr. **FÁBIO MAIA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00612426264 DETRAN/AM, inscrito no CPF/MF nº 417.634.912-34, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria Executiva - DIREX do **CONTRATANTE**, datada de 09/10/2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e suas alterações, conforme Cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas no âmbito do território nacional e internacional, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, alteração e reembolso de passagens, bem como locação de veículos, reservas hotéis e emissão de seguro viagem internacional, para atender às necessidades do **CONTRATANTE**, por meio da disponibilização de ferramenta online de auto agendamento (Web Selfbooking) que oportunize a aquisição fracionada, conforme demanda, e esteja devidamente integrada ao sistema denominado OBТ (Online Booking Tool) de gestão de viagens corporativas, bem como o respectivo treinamento para utilização do sistema e assessoria, sempre que necessário, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

1.1. O presente Contrato decorre do processo de contratação aprovado no **Parecer GECOG-COCOM Nº 2025/094** e realizado pelo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados de informação**
- Anexo II – Termo de Política Anticorrupção**
- Anexo III – Termo de Referência**
- Anexo IV – Proposta Comercial**



CONTRATO Nº 2025/210

2.2. A contradição involuntária entre, por um lado, as condições dispostas neste Contrato, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025** e seus demais anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, resolvem-se em prol das condições licitadas no **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**, preservado o princípio da boa fé objetiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo para início de execução do objeto desta contratação será após a assinatura do Contrato, conforme descrito no **item 4, do Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato, e o prazo de vigência é de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados sob demanda, o Valor Total Anual Estimado de **R\$12.041.925,04** (doze milhões, quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), sendo Valor Total pelo período de 05 (cinco) anos Estimado de **R\$60.209.625,20** (sessenta milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), pelos serviços ora contratados, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA** datada de 03/09/2025, conforme abaixo e de acordo com o **ANEXO IV**, deste Contrato:

item	Descrição do item	Quantidade Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, alteração, reembolso, no âmbito do território nacional e internacional, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, locação de veículos e reservas em hotéis.	*	*	12.421.925,04
	Remuneração do Agente de Viagens - RAV	1900	200,00	380.000,00
Valor Total Anual				12.041.925,04
Valor Total 05 Anos				60.209.625,20

4.2. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

4.3. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, estão previstos no orçamento do **CONTRATANTE**, nas rubricas abaixo:

ORÇAMENTO - VIAGENS CORPORATIVAS (R\$)	
RUBRICA	VALORES EM 2025
82.885-8 DIÁRIAS PESSOAL ADMINISTRATIVO	1.233.312,10
82.880-7 DIÁRIAS FISCALIZAÇÃO	573.535,74
81.950-6 DIÁRIAS TREINAMENTO	897.870,95
82.710-0 RESSARCIMENTO DE KM	2.345.650,97
82.905-6 AUDITORIA - PASSAGENS	24.006,00
82.916-1 COMITÊ DE AUDITORIA - PASSAGENS	0,00
82.895-5 CONSELHO ADMINISTRATIVO - PASSAGENS	7.989,00
82.900-5 CONSELHO FISCAL - PASSAGENS	241.592,00
82.890-4 DIRETORIA - PASSAGENS	1.640.632,07
82.910-2 FISCALIZAÇÃO - PASSAGENS	512.091,60
82.915-3 PESSOAL ADMINISTRATIVO - PASSAGENS	2.767.563,61
81.960-3 TREINAMENTO - PASSAGENS	277.940,00
82.958-7 VIAGENS EXTERIOR - PASSAGENS DIRETORIA	953.000,00
82.959-5 VIAGENS EXTERIOR - PASSAGENS FUNCIONÁRIOS	767.000,00
82.660-0 DESPESAS TRANSPORTE-DESPESA DE CONDUÇÃO	0,00
82.665-0 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	179.760,00
TOTAL	12.421.944,04

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025** e seus Anexos, em especial **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** anexo deste Contrato.

5.1.2. O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.3. A Gestão do presente Contrato deve ser realizada pela Área Requisitante do **CONTRATANTE**. A Gestão do Contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.

**CONTRATO Nº 2025/210**

5.4. A Fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por Agentes de Fiscalização, que devem ser designados pelo Gestor do Contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O Gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo Fiscal Técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao Preposto da **CONTRATADA**, indicando:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a **CONTRATADA** deve submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As Partes Contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra Parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra Parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**CONTRATO Nº 2025/210**

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail **CONTRATANTE** - julyana.barata@basa.com.br

E-mail **CONTRATADA** – alessandrofinanceiro@trevoturismo.com.br

5.10.1. As Partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

5.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente instrumento contratual estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do **CONTRATANTE**, das respectivas ordens de fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

6.1. O **CONTRATANTE**, por meio do Agente de Fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato:

a) Provisoriamente: na data de entrega dos bens constantes da ordem de fornecimento, para que o **CONTRATANTE** proceda às avaliações de conformidade, sem representar qualquer tipo de aceite;

b) Definitivamente: em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes da ordem de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

6.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o agente de Fiscalização Técnica ou administrativo deve comunicar ao Preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

6.2.1. Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O serviço será medido e faturado mensalmente, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e respectivo Relatório de Gastos, e recepcionados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato e na proposta e o pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente a prestação do serviço, após o prazo não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

7.3. No ato de recebimento o Fiscal Técnico emitirá a respectiva confirmação e analisará a conformidade em até 03 (três) dias úteis. O Relatório de Gastos do período será anexado ao Processo de Pagamento pelo Fiscal ou Substituto do Contrato;

7.4. As Notas Fiscais/Faturas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato e na proposta, devendo ser corrigidas e substituídas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Após o recebimento e devidas correções que se fizerem necessárias, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis à **CONTRATADA**, desde que atendidas as condições deste Contrato, conforme Item acima, com efetiva certificação da Nota Fiscal pelo empregado responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato;

7.7. As Notas Fiscais/Faturas, que corresponderá as Autorizações de Serviço emitidas no período, deverão conter discriminado:

- a) Número da requisição dos serviços de seguros-viagem, passagens, bagagens, hospedagens e locação de veículos (se contratado pelo interessado);
- b) Data de Requisição;
- c) Data de Emissão;
- d) Códigos das reservas;
- e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f) Nome do usuário requisitante;
- g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- h) Valor da RAV aplicada aos produtos, se couber;
- i) Valor bruto dos serviços;
- j) Valor das taxas de embarque;
- k) Valor líquido dos serviços;
- l) Tour Code (se utilizado acordo promocional com empresa aérea);
- m) Valor de eventual taxa negativa a qual será descontada na fatura;
- n) Valor total da fatura a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- o) Dados da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;
- p) Período de execução do Contrato em referência;
- q) Valor das multas e/ou taxas e diferenças tarifárias relativas a cancelamentos e remarcações de reservas;
- r) Respectiva emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE), quando couber.

7.8. A RAV – Remuneração do Agente de Viagens será paga por operação relativa a emissão de cada passagem aéreas nacionais e internacionais, contratação de hotéis, aluguéis de veículos e seguros contratados;

7.9. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços deverão ser emitidas em nome do Banco da Amazônia, CNPJ sob o nº 04.902.979/0001/44, endereço: Avenida Presidente Vargas nº 800, Bairro Campina - Belém/PA;



7.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas:

- I - Carta endereçada do **CONTRATANTE** formalizando o pedido de pagamento;
- II - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.11. O pagamento da empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da **CONTRATADA**; e

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou inexecução parcial ou total do Contrato.

7.13. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da **CONTRATADA**, conforme indicados na Proposta Comercial, após a Certificação da Nota Fiscal pela Fiscalização, cujos dados deverão constar na Proposta Comercial;

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

7.17. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao período de execução do Contrato.

7.20. O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Contrato;

- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.25. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

7.26. É vedado o pagamento antecipado.

7.27. É permitido ao **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.28. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

9.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

9.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**, salvo se o Fiscal Técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

9.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

9.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;
- e
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;

9.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

9.4. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;
- e) As alterações na Legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.



CONTRATO Nº 2025/210

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 01 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo **CONTRATANTE** e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

10.3. O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço.

10.4. Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

10.5. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, o reajuste será provocado pelo **CONTRATANTE**.

10.6. A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

10.6.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

10.6.2. Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao **CONTRATANTE**, reduzindo-se o preço.

10.6.3. Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o **CONTRATANTE** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

10.7. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

10.7.1. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências junto à **CONTRATADA** para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra Parte Contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

11.2. A Parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

11.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as Partes Contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

11.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.4.1. Na hipótese deste subitem, o **CONTRATANTE** pode conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Artigo 109 do Regulamento do **CONTRATANTE**, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de:

- 12.1.1. Advertência;



CONTRATO Nº 2025/210

12.1.2. Suspensão;

12.1.3. Multa;

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

12.3. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- g) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.4. A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 06 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 01 (um) ano e a pena mínima deve ser de 06 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

12.4.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**.

12.4.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

12.4.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

12.5. A **CONTRATADA**, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato:

**CONTRATO Nº 2025/210**

12.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato pela inexecução total do ajuste;

12.5.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do Contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

12.5.3. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do Gestor do Contrato.

12.5.4. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

12.5.5. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12.6. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

12.7. A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

12.8. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.10. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

12.11. Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à Parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

12.12. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO CONTRATANTE

13.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao **CONTRATANTE** as seguintes práticas:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

13.2. A prática, pela **CONTRATADA**, de atos lesivos ao **CONTRATANTE**, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da **CONTRATADA** ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) Em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do **CONTRATANTE**, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

13.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.3. A prática de atos lesivos ao **CONTRATANTE** será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 02 (dois) servidores designados.

13.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

13.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

13.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**CONTRATO Nº 2025/210**

13.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de Agente Público.

13.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

13.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na Legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

14.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao **CONTRATANTE**, informando todos os pormenores da intenção da **CONTRATADA**, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte. O **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações** conforme **ANEXO I** deste Contrato asseguram os termos aqui propostos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do **CONTRATANTE**, cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como assinar o **Termo de Compromisso de Política Anticorrupção – Anexo II**, e **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações – Anexo I**, que integram o presente Contrato.

15.2. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao **CONTRATANTE** dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1.1. Iniciar a execução dos serviços de acordo com cronograma de execução do Contrato definido no **item 4.2 do Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato.

16.1.2. Executar os serviços contratados, na conformidade do **Item 2 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência – Anexo III e Proposta Comercial - Anexo IV da CONTRATADA** que integram este Contrato.

16.1.3. Indicar, por escrito, à Fiscalização do **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato, o nome de no mínimo 02 (dois) colaboradores, representantes prepostos da contratada que serão os responsáveis pelo atendimento às demandas do objeto deste Contrato, e os respectivos meios de contatos destes (e-mail, telefones fixo e celular, entre outros), cumprindo-lhe atualizar o **CONTRATANTE** sempre que modificados os representantes ou eventuais meios de contato;

16.1.4. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;

16.1.5. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos, ficando estabelecido que o **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

16.1.6. Possuir sistema de gestão de viagens corporativas OBT (Online Booking Tools) ou similar, conforme descrição do **item 2 do Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato, bem como apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de ser licenciamento do sistema;

16.1.7. Fornecer login e senha ao sistema de gestão de viagens corporativas aos indicados pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato;

16.1.8. Treinar através de tutoriais didáticos e dar suporte/assessoria aos 3.000 (três mil) usuários previstos, indicados pelo **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando à correta operacionalização do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas da **CONTRATADA**, podendo ocorrer na modalidade on-line;

16.1.9. Emitir os bilhetes de passagem em tempo hábil, inclusive fora do horário de expediente e aos sábados, domingos e feriados, e encaminhar os bilhetes eletrônicos via e-mail, quando solicitado, ou excepcionalmente, no impedimento deste, por qualquer via, inclusive telefone, nos prazos de 02 (duas) horas para bilhetes domésticos e 03 (três) horas para bilhetes internacionais, podendo, excepcionalmente, em caráter de urgência, ocorrer em prazo menor;

16.1.10. Disponibilizar um empregado para atender as solicitações do **CONTRATANTE** e, quando necessário, para resolver problemas que venham a surgir relacionados com passagens ou embarque e desembarque (nacional e internacional). Este, deve dispor de telefone celular para solução de problemas urgentes e extraordinários referentes à emissão de passagens em finais de semana, feriados e/ou fora do expediente comercial;

16.1.11. Informar, quando da solicitação efetuada pelo **CONTRATANTE**, horários, frequências da partida e chegada das aeronaves, escalas e possíveis conexões e os valores das tarifas, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem;

16.1.12. Adquirir a passagem mais econômica da Companhia que estiver oferecendo o menor preço, devendo repassar, integralmente, ao **CONTRATANTE** todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, se houver, inclusive as tarifas promocionais;

16.1.13. Responder por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**CONTRATO Nº 2025/210**

16.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à Fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços;

16.1.15. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição do empregado disponibilizado para atendê-la, cuja atuação julgue inadequada;

16.1.16. Manter atualizado durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

16.1.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quando da execução dos serviços;

16.1.18. Cumprir integralmente as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, observando a legislação em vigor;

16.1.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

16.1.20. Manter durante a execução do Contrato, situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante, pelo menos, as empresas, LATAM, GOL, AZUL, estando apta a efetuar reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional;

16.1.21. Não transferir suas obrigações para outrem, visto que não é permitido a subcontratação total ou parcial, bem como a cessão do objeto do Contrato à terceiros no todo ou em parte;

16.1.22. Fornecer mensalmente, ao **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios operacionais contendo a relação de todas as passagens fornecidas no mês anterior, por Companhia, com as seguintes informações: números dos bilhetes (e-ticket), Trecho, Período da viagem, Nome do Passageiro, Tarifa, RAV, descontos relativos à taxa negativa, Taxa de embarque e Valor Total.

16.1.23. Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

16.1.24. Manter o preço ofertado durante toda a vigência do Contrato.

16.1.25. Elaborar plano de viagem para voos internacionais, com diferentes alternativas para os usuários.

16.1.26. Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

16.1.27. Responsabilizar-se pela emissão de seguro de vida, hospedagem e locação de veículos na cidade de destino do passageiro, conforme necessidade que será informado pelo **CONTRATANTE**.

16.1.28. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme Artigo 77 da lei 13.303/2016.

16.1.29. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

**CONTRATO Nº 2025/210**

16.1.30. Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados.

16.1.31. Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;

16.1.32. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto ao **CONTRATANTE**, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

16.1.33. Cumprir a Legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), realizando, em conformidade com as orientações do **CONTRATANTE**, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados do **CONTRATANTE**;

16.1.34. Dará conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente Cláusula;

16.1.35. Realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas do **CONTRATANTE** e de acordo com as bases legais previstas nos Arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato;

16.1.36. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

16.1.37. Dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16.1.38. Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.1.39. Comunicar, de maneira imediata, ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro);

16.1.40. Permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

16.1.41. Colaborar com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo;

**CONTRATO Nº 2025/210**

16.1.42. A critério do Encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se comprometem, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais;

16.1.43. Indicar por escrito, à Fiscalização do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, o “Preposto” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, entre outros), cumprindo-lhe atualizar o **CONTRATANTE** sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

16.1.44. O prazo para comunicação à Fiscalização do **CONTRATANTE** sobre a alteração do Preposto ou dos meios de contatos deste é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo dez (10) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

16.1.45. A **CONTRATADA** deverá comprovar à Fiscalização do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista no item acima;

16.1.46. Eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus Prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

16.1.47. Garantir que o “Preposto” da contratada manterá contato formal com o Responsável do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

16.1.48. A **CONTRATADA** deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes do **CONTRATANTE** se dará exclusivamente para a execução do Contrato resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do Contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**.

16.2.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

16.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

16.2.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato.



CONTRATO Nº 2025/210

16.2.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

16.2.7. Receber o preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

16.2.8. Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**.

16.2.9. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

17.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.


Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

DocuSigned by:

2E906EF2D4F4403...
DIEGO SANTOS LIMA
Diretor Corporativo-DICOP

TREVO TURISMO LTDA - ME

Assinado por:

CE8933784DE4A8...
FABÍO MAIA PEREIRA
Sócio

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado pelo seu Diretor Corporativo - DICOP, Sr. **DIEGO SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, graduado em administração de empresas, portador do RG nº 075403072021-5 SSP/MA e do CPF/MF nº 011.772.821-78, residente e domiciliado na Região Metropolitana de Belém/PA, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa **TREVO TURISMO LTDA - ME**, com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o nº 13200368746, com sede na Cidade de Manaus/AM, situada na Rua Pará, nº 901, Sala 10, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-575, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.176.083/0001-62, representada neste ato por seu Sócio, Sr. **FÁBIO MAIA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00612426264 DETRAN/AM, inscrito no CPF/MF nº 417.634.912-34, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/210, estão estabelecendo uma relação jurídica para **prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas no âmbito do território nacional e internacional, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, alteração e reembolso de passagens, bem como locação de veículos, reservas hotéis e emissão de seguro viagem internacional, para atender às necessidades do CONTRATANTE, por meio da disponibilização de ferramenta online de auto agendamento (Web Selfbooking) que oportunize a aquisição fracionada, conforme demanda, e esteja devidamente integrada ao sistema denominado OBT (Online Booking Tool) de gestão de viagens corporativas, bem como o respectivo treinamento para utilização do sistema e assessoria, sempre que necessário, sem ônus para o CONTRATANTE**, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.



CONTRATO Nº 2025/210

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.



CONTRATO Nº 2025/210

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação comercial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação comercial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.



CONTRATO Nº 2025/210

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

DocuSigned by:

Diego Santos Lima

DIEGO SANTOS LIMA

Diretor Corporativo-DICOP

TREVO TURISMO LTDA - ME

Assinado por:

Fábio Maia Pereira

FABIO MAIA PEREIRA

Sócio

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do **CONTRATANTE** da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a **CONTRATADA** declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) Qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) Oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) Oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) Candidato ou candidata a cargo político;
- e) Um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) Um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) Ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - g.1) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - g.2) Assegurar vantagem imprópria;
 - g.3) Induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - g.4) Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.



CONTRATO Nº 2025/210

A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o **CONTRATANTE** ou seus negócios, se obrigam a:

- a) Permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) Tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do **CONTRATANTE**, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**; e
- c) Observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do **CONTRATANTE**, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o **CONTRATANTE** incentiva a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a **CONTRATADA** ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao **CONTRATANTE**, por meio do Canal de Denúncias privacidade@basa.com.br e no telefone **(91) 4008-3269**.

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a **CONTRATADA** é responsável, perante o **CONTRATANTE** e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a **CONTRATADA** declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

DocuSigned by:

2E98EF2D4F4483...
DIEGO SANTOS LIMA
Diretor Corporativo-DICOP

TREVO TURISMO LTDA - ME

Assinado por:

CE59333784DE4A8...
FABÍO MAIA PEREIRA
Sócio

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas no âmbito do território nacional e internacional, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, alteração e reembolso de passagens, bem como locação de veículos, reservas hotéis e emissão de seguro viagem internacional, para atender às necessidades do Banco, por meio da disponibilização de ferramenta online de auto agendamento (Web Selfbooking) que oportunize a aquisição fracionada, conforme demanda, e esteja devidamente integrada ao sistema denominado OBТ (Online Booking Tool) de gestão de viagens corporativas, bem como o respectivo treinamento para utilização do sistema e assessoria, sempre que necessário, sem ônus para a Banco, com fundamento no Art. 32, inciso IV da Lei 13.303/16 c/c Art. 46 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A.

2. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens corporativas no âmbito nacional e internacional através do sistema Web Selfbooking online através do Sistema OBТ, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 13.303/2016, com início da execução do serviço em até 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do Contrato. O serviço será contratado em único item e deve contemplar minimamente o que dispõe a seguir, de acordo com as disposições e especificações que integram este termo.

2.2 O serviço de agenciamento de viagens compreende a assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento, alteração, reembolso, no âmbito do território nacional e internacional, de passagens, seguros-viagem internacional, locação de veículos e hospedagem, e deverá disponibilizar as facilidades descritas neste instrumento de contratação.

2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de agenciamento de viagens integrado ao sistema de gestão de viagens corporativas e selfbooking digital, tipo OBТ (Online Booking Tools), e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.3.1 Do Sistema OBТ (Online Booking Tool) ou selfbooking

2.3.1.1 Fornecimento de sistema de gestão de viagens selfbooking completo e parametrizado, conforme Política de Viagens Corporativas do CONTRATANTE a ser fornecido pelo contratante, e disponibilizado aos usuários do CONTRATANTE, atendendo as condições e níveis de serviços estabelecidos pela CONTRATANTE, sempre que requisitados, e deverá observar, no mínimo, as seguintes características:

- a) Pesquisas automáticas e autônomas no mercado de passagens, hospedagens, aluguel de carro e seguros-viagem;
- b) Emissão de relatórios e dados estratégicos para gestão e monitoramento, além do histórico das atividades e negociações, disponíveis na plataforma durante os cinco anos subsequentes à data da prestação do serviço;
- c) Perfil de acesso e respectiva alçada diferente para cada tipo de empregado: staff, gerentes executivos e superintendentes, diretores e presidente;
- d) Personalização visual e operacional da plataforma de acordo com a comunicação visual e política de viagens corporativas do CONTRATANTE;



CONTRATO Nº 2025/210

- e) Consulta de produtos emitidos, em aberto (pendentes de emissão) ou cancelados;
- f) Fluxo de autorização de atividades em trânsito;
- g) Auxílio junto aos programas de fidelidade e melhores negociações com cias aéreas;
- h) Busca por produtos, trechos e períodos mais econômicos com opções de ordenamento e filtro;
- i) Exibição de lista de pendências;
- j) Opções de filtros e tipos de ordenamentos, para cada etapa do planejamento e execução do plano de viagem;
- k) Assistência on-line 24h;
- l) Emitir os relatórios de gestão demandados pela CONTRATANTE, tais como:
 - Utilização (bilhetes emitidos, destinos) e de gastos por companhia aérea, individual, por destinação contábil e geral, dentro de um período determinado, com geração de gráficos;
 - Indicadores de economia por companhia aérea e geral, dentro de um período determinado;
 - Emissão de bilhetes, individual, dentro de um período determinado, com geração de gráficos;
 - Relatório contendo data da emissão do bilhete, nome da companhia aérea, nome do passageiro, número do bilhete, trecho, valor da tarifa, valor da taxa de embarque e valor da RAV, valor do desconto relativo à taxa negativa, dentro de um período determinado;
 - Inventário de emissão de gases do efeito estufa (GEE) do vôos utilizados, dentro de um período determinado, com geração de gráficos;
 - Tipos de hospedagem e se possuem práticas sustentáveis;
 - Tipos de veículo locados e quilometragem rodada;
 - Dados estatísticos como médias de valores gastos por tipo de produto, quantidades de dias em viagem a serviço, quantidade de emissões por produto e etc;

2.3.1.2 Todas as etapas, desde a solicitação de passagem, hospedagem, aluguel de carro e contratação de seguro viagem até sua respectiva emissão, deverão ser realizadas através da plataforma de gestão de viagens corporativas e selfbooking, todavia a CONTRATADA deverá disponibilizar a opção de e-mail, telefone e WhatsApp ou similar para efetuar todos os serviços elencados neste instrumento, devendo dispor de todas as condições necessárias em suas instalações, como linhas telefônicas próprias, computador para pesquisas e profissionais especializados no trato de tarifas e de todo processo de emissão, para atendimento sempre que solicitado, especialmente em casos excepcionais de urgência e/ou de contingência, para pronto atendimento dos empregados do CONTRATANTE e, conseqüentemente, o devido cumprimento do Contrato;

2.3.1.3 Acesso via rede mundial (via WEB) de computadores compatível com os navegadores Microsoft Edge e/ou Google Chrome nas últimas duas versões disponibilizadas pelos seus desenvolvedores, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários. O acesso deverá ser realizado pelo protocolo HTTPS;

2.3.1.4 Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

2.3.1.5 A CONTRATADA deverá ter a propriedade ou licença de uso do sistema informatizado a ser disponibilizado para o CONTRATANTE, e por cujas transações deverá ser integralmente responsável;

2.3.1.6 Suportar diversos usuários, no mínimo três mil, por meio de login e senha.



2.3.1.7 Os usuários deverão, ter acesso à pesquisa com todos os voos, hospedagens, veículos para locação e seguros de viagem, com respectivos preços, incluindo as tarifas;

2.3.1.8 Os usuários, por meio de login e senha, poderão realizar pesquisas, cadastrar passageiros, emitir de relatórios, realizar reservas e autorizar a CONTRATADA a realizar as emissões de reservas;

2.3.1.9 Ser parametrizado de acordo com a política de viagens corporativas do CONTRATANTE, podendo essa ser alterada no decorrer da prestação dos serviços;

2.3.1.10 Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e tablets;

2.3.1.11 Informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados, inclusive as tarifas promocionais, bem como as tarifas de acordos comerciais, existentes no momento da consulta e da reserva, destacando sempre a menor tarifa.

2.3.1.12 Permitir reserva de passagens aéreas no Brasil e no exterior;

2.3.1.13 Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

2.3.1.14 Permitir remarcação, cancelamento e reembolso, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades;

2.3.1.15 Gerar relatório das pesquisas em formato pdf, doc e/ou odt e/ou xls, informando todos os detalhes da viagem corporativa, tais como: cidade e aeroporto de origem e destino, conexões, escalas, preços, cias aéreas, número dos voos, data de saída e chegada, duração do voo, apresentando a opção de orçamento de ida e volta, somente de ida e múltiplos trechos, inclusão de bagagens, e, seguindo esse mesmo princípio, a hospedagem, a locação de veículos e o seguro de viagem;

2.3.1.16 Permitir a imediata geração de gráficos e relatórios gerenciais, a partir dos dados disponíveis no sistema;

2.3.1.17 Permitir a exportação dos dados nos formatos txt, csv ou xls;

2.3.1.18 Permitir a customização de relatórios gerenciais de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

2.3.1.19 Permitir a aplicação de filtros e ordenamento de exibição durante as cotações de um modo geral;

2.3.1.20 Discriminar separadamente nas reservas emitidas, os valores relativos à tarifa, taxas embarque, remuneração de agente de viagem (RAV), descontos relativos à taxa negativa, impostos e etc, não podendo agregá-los em um único valor, apresentando o detalhamento de valores;

2.3.1.21 Discriminar na reserva o tipo de tarifa e as respectivas regras tarifárias;

2.3.1.22 Discriminar na reserva se a tarifa é promocional ou não, e os descontos incidentes sobre a mesma devido a tarifas-acordo;

2.3.1.23 Disponibilizar atendimento e suporte, tipo helpdesk, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados e o fornecimento de orientações aos operadores;

2.3.1.24 Permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de selfbooking e self-ticket;

**CONTRATO Nº 2025/210**

2.3.1.25 A CONTRATADA deverá dispor de sistemas e/ou formas alternativas que possibilitem a emissões nas hipóteses em que o sistema informatizado de gestão de viagens corporativas e selfbooking esteja indisponível ou não apresente opções classe tarifária econômica;

2.3.1.26 Qualquer custo de adaptação das ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse termo de referência é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

2.3.1.27 O CONTRATANTE poderá continuamente, sempre que necessário, sem ônus, solicitar tutoriais didáticos e o respectivo suporte e/ou assessoria quanto ao uso da ferramenta, visando capacitar os usuários de acordo com seu respectivo perfil, a fim de alcançar a operacionalização do sistema através do treinamento de todos os empregados da Instituição, cujo quantitativo está estimado em 3.000 (três mil), podendo ser realizado no formato on-line, conforme acordado entre as partes interessadas.

2.3.2 Das Passagens

2.3.2.1 Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais parametrizados conforme Política de Viagens Corporativas do CONTRATANTE a ser fornecido pelo contratante, para quaisquer destinos, inclusive no interior dos estados brasileiros, especialmente na Amazônia legal, servidos por linhas regulares de transportes aéreos e atendendo as condições e níveis de serviços estabelecidos pela CONTRATANTE, sempre que requisitados, conforme autorização da alçada competente, e que atenda aos trechos e horários solicitados dentre aqueles ofertados pelas companhias de transporte.

2.3.2.2 O serviço de agenciamento de passagens deverá disponibilizar as facilidades abaixo:

- Cotação de passagens;
- Emissão de passagens e respectivos localizadores “on-line”;
- Consulta e informação de melhor período, rota ou percurso;
- Consulta à frequência de voos;
- Consulta à menor tarifa disponível;
- Impressão de consultas formuladas;
- Emissão de PTA, “on-line”;
- Alteração/remarcação/cancelamento/substituição de bilhetes;
- Combinação de tarifa e/ou valor;
- Serviço recepção em aeroportos e traslado/transfer em viagens internacionais ou sempre que necessário;
- Check-in;
- Serviço de acompanhamento e suporte aos empregados do CONTRATANTE que estiverem viajando: alterações, remarcações, cancelamentos, know show etc.;
- Serviço de recepção nos aeroportos, quando necessário;
- Elaboração de plano de viagem para voos internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;
- Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais, apresentando sempre a opção de menor preço à época da retirada dos bilhetes;
- Somente a emissão de bilhetes em tarifas econômicas estão permitidos.

2.3.2.3 No caso de a cidade de origem e/ou destino possuir mais de um aeroporto e o CONTRATANTE não houver fixado qual deles deve ser utilizado, a CONTRATADA deverá encaminhar as opções para todos os aeroportos possíveis;

**CONTRATO Nº 2025/210**

2.3.2.4 As alterações que se fizerem necessárias, tais como remarcação, desdobramento, substituição de bilhete, novo itinerário, data e horário, terão que ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

2.3.2.5 A critério e a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar opções de passagens cuja tarifa inclua a possibilidade de remarcação sem custos e, quando for o caso, o cancelamento pelo menor percentual de desconto da tarifa praticado no mercado.

2.3.2.6 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria;

2.3.2.7 Responsabilizar-se também pela emissão de seguro de viagem, reserva de hotéis e locação de veículos na cidade de destino do passageiro, conforme necessidade que será informada pelo CONTRATANTE;

2.3.2.8 Assessoramento para desembarços que venham a ocorrer relacionados às passagens e as Companhias aéreas;

2.3.2.9 Quando solicitados via e-mail, encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nos prazos de 2 (duas) horas para bilhetes domésticos e 3 (três) horas para bilhetes internacionais;

2.3.2.10 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo fiscal do contrato, ou colaborador devidamente designado, sem a obediência aos prazos previstos nesse item, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender às solicitações com a agilidade requerida.

2.3.2.11 Comunicar por escrito qualquer embarço que venha ocorrer que dificulte a execução eficiente no processo de emissão de passagens, conforme acordado.

2.3.2.12 Será feita a emissão de relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagens e explicitando as empresas fornecedoras das passagens, constando as seguintes informações:

2.3.2.12.1 Para bilhetes utilizados:

- Nº da requisição; Data da emissão; Nome do passageiro; Nº do bilhete;
- Trecho; Tarifa plena; Tarifa aplicada;
- Desconto aplicado (%);
- Taxa de Embarque;
- Valor final.

2.3.2.12.2 Para bilhetes não utilizados:

- N.º da requisição; Nome do passageiro; Trecho;
- Nº do bilhete; Tarifa aplicada;
- Multa pela não utilização.

2.3.2.13 Os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques, em aeroportos, indicando, para tanto, número(s) telefônico(s), com plantão de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serão solucionados para que o usuário possa ser socorrido quando necessário;

2.3.2.13.1 Após o horário comercial, nos fins-de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Contratante, plantão de telefones e WhatsApp.

**CONTRATO Nº 2025/210**

2.3.2.14 Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, juntamente com as faturas, serão fornecidos por meio de relatórios que permitam a CONTRATANTE acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de voos etc.;

2.3.2.15 O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

2.3.2.16 Repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias;

2.3.2.17 O acúmulo de serviços, a indisponibilidade do sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), ou a não-confirmação de passagem pela companhia aérea não poderá ser alegado como justificativa para a inexecução do objeto deste Contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeito pelo não-cumprimento das quantidades e prazos estabelecidos.

2.3.3 Do Aluguel de Carro

2.3.3.1 Fornecimento de carros alugados para uso urbano e rural por diária e sem motorista, parametrizados conforme Política de Viagens Corporativas do CONTRATANTE a ser fornecido pelo contratante, para quaisquer destinos, inclusive no interior dos estados brasileiros, especialmente na Amazônia legal, servidos por locadoras regulares e atendendo as condições e níveis de serviços estabelecidos pela CONTRATANTE, sempre que requisitados, conforme autorização da alçada competente, e que atenda a demanda solicitada dentre as ofertas do mercado.

2.3.3.2 O serviço de agenciamento de locação de veículos deverá disponibilizar as facilidades abaixo:

- Cotação de aluguel dos veículos com seguro total, quilometragem livre e tanque cheio em sistema de busca com vastas opções e ampla cobertura nacional e internacional, inclusive no interior dos estados brasileiros, especialmente localizados na Amazônia legal;
- Emissão da reserva e respectivos vouchers;
- Consulta e informação de melhor período, rota ou percurso;
- Consulta à menor tarifa disponível;
- Impressão de consultas formuladas;
- Alteração/remarcação/cancelamento/substituição da reserva;
- Serviço de acompanhamento e suporte aos empregados do Banco que estiverem viajando: alterações, remarcações, cancelamentos etc.;
- Serviço de recepção das locadoras nos aeroportos, quando necessário;
- Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, tarifas promocionais, apresentando sempre a opção de menor preço à época da retirada dos veículos;
- É permitida somente a locação somente de veículos com seguro total e tanque cheio: da categoria econômica, composta por veículos populares flex de pequeno porte, com quatro portas, câmbio manual e ar-condicionado ou de categoria média composta por veículos flex sedans de médio porte, completos e com câmbio manual ou automático, ou de categoria utilitária, composta por veículos de grande porte, completos, 4 x 4, à diesel e com câmbio manual ou automático, conforme autorização de alçada competente.

**CONTRATO Nº 2025/210****2.3.4 Do Seguro viagem**

2.3.4.1 Fornecimento de apólices de seguros viagem completo, com cobertura total no local de destino, condicionado às viagens internacionais e parametrizada conforme Política de Viagens Corporativas do CONTRATANTE a ser fornecido pelo contratante, servidos por seguradoras regulares e com ampla cobertura, atendendo as condições e níveis de serviços estabelecidos pela CONTRATANTE, sempre que requisitados, conforme autorização da alçada competente, e que atenda a demanda solicitada dentre as ofertas do mercado.

2.3.4.2 O serviço de agenciamento de seguros de viagem deverá disponibilizar as facilidades abaixo:

- Cotação de seguros de viagens internacionais com cobertura total;
- Emissão das respectivas apólices;
- Consulta à menor tarifa disponível;
- Impressão de consultas formuladas;
- Alteração/remarcação/cancelamento/substituição da apólice;
- Serviço de acompanhamento e suporte aos empregados do CONTRATANTE que estiverem em viagem e necessitem acionar o seguro;
- Assessoramento apresentando sempre a opção de menor preço à época da emissão da apólice;
- Somente seguros com cobertura total, incluindo assistência Covid ou qualquer outra doença de natureza epidêmica que possa surgir, são permitidos para contratação.

2.3.4.3 Deverá ser providenciada no mínimo 03 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão.

2.3.4.4 A CONTRATADA DEVERÁ emitir a apólice ou voucher, no prazo de 03 (três) horas após autorização pela CONTRATANTE;

2.3.4.5 Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM quando este for emitido juntamente com o BILHETE DEPASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

2.1.5 Da Hospedagem

2.3.5.1 Fornecimento de reserva em hotéis nacionais e internacionais parametrizados conforme Política de Viagens Corporativas do CONTRATANTE a ser fornecido pelo contratante, para quaisquer destinos, inclusive no interior dos estados brasileiros, especialmente na Amazônia legal, servidos por empresas de hotelaria regulares e atendendo as condições e níveis de serviços estabelecidos pela CONTRATANTE, sempre que requisitados, conforme autorização da alçada competente, e que atenda a demanda solicitada, dentre as ofertas do mercado.

2.3.5.2 O serviço de agenciamento de hospedagens deverá disponibilizar as facilidades abaixo:

- Cotação de hotéis e/ou similar;
- Emissão de vouchers das reservas;
- Consulta e informação de melhor período, rota ou percurso;
- Consulta à menor tarifa disponível;
- Impressão de consultas formuladas;

**CONTRATO Nº 2025/210**

- Alteração/remarcação/cancelamento/substituição de reservas dos hotéis;
- Check-in e checkout, quando houver;
- Serviço de acompanhamento e suporte aos empregados do Banco que estiverem viajando: alterações, remarcações, cancelamentos etc.;
- Somente a emissão de reservas de hotéis, apart hotéis e pousadas estão permitidas;
- As hospedagens devem ser preferencialmente voltadas ao turismo de negócios, possuir características executivas e práticas sustentáveis, além de oferecer necessariamente os seguintes requisitos mínimos: segurança e recepção 24 horas, quartos para não fumantes, opções de acessibilidade, estacionamento grátis, cancelamento grátis, serviço de quarto, ar-condicionado ou aquecedor (conforme o local e a estação do ano), quarto e banheiro privativos e café da manhã incluso. A categoria dos hotéis e dos respectivos tipos de quartos a serem reservados devem estar devidamente parametrizados, conforme Política de Viagens Corporativas do Banco da Amazônia a ser fornecido pelo contratante.

3. FORMA DE FORNECIMENTO, MODO DE DISPUTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em ÚNICO ITEM desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Proposta Comercial.

3.2 Ressalvados diretrizes ou normativos que disciplinam o processo licitatório no âmbito do CONTRATANTE, seguem critérios de licitação para o pretendido objeto:

Natureza do objeto: Serviço comum;

Modo de Disputa: Aberto e fechado;

Orçamento: não sigiloso (em atendimento ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o não sigilo do orçamento, considerando que o montante da proposta a ser submetida constitui o produto da multiplicação entre a estimativa da demanda e a RAV – Remuneração do Agente de Viagens. Ademais, entende-se que o fornecimento de informações relativas ao histórico da administração constitui-se como subsídio relevante para oferta de RAV mais vantajosa. Ressalta-se, inclusive que tal prática é amplamente utilizada no mercado para este tipo de contratação;

Forma de prestação do serviço: Continuado;

Exclusividade para ME-EPP: não se aplica;

Subcontratação: Não há;

Divisibilidade do objeto: não aplicável.

3.3 Em caso de empate de propostas adotar-se o Art. 55 da Lei 13.303/2016, portanto serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Sorteio.



CONTRATO Nº 2025/210

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.2. A entrega do objeto da contratação deverá ocorrer nos seguintes prazos e condições:

Item	Serviço	Prazo de ativação Implementação da entrega
01	Agenciamento de viagens corporativas completo, bem como todo respectivo suporte necessário, na forma descrita neste Contrato.	Até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.
02	Gestão de viagens corporativas e selfbooking via Sistema OBT	Implementado com 100% (cem por cento) dos usuários treinados e ativos em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os serviços a serem entregues deverão contemplar instalação e suporte do sistema para todos os usuários indicados pelo CONTRATANTE.

4.5 Os serviços serão executados na Sede nas dependências da Contratada, devendo dispor de pessoal adequado e capacitado, bem como todas as condições necessárias em suas instalações para o desempenho das atividades relacionadas neste instrumento.

4.6 Os serviços serão prestados sob demanda, ou seja, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de forma parcelada e sem limite mínimo pré-estabelecido entre as partes.

5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de atendimento às demandas específicas do CONTRATANTE, uma vez que seus colaboradores necessitam deslocar-se em missão de serviço para diversas localidades, em outras cidades/regiões do país e até mesmo para o exterior.

5.2 Tais deslocamentos são essenciais para a execução de tarefas ligadas à gestão, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas, visitas técnicas e outras demandas estratégicas.

5.3 O CONTRATANTE, como instituição financeira, desempenha um papel estratégico no cenário financeiro regional, nacional e internacional. Sob essa perspectiva, as operações demandam deslocamentos frequentes de gestores, líderes de projetos e colaboradores para diferentes localidades, seja no âmbito nacional ou internacional.

5.4 In casu, os deslocamentos em missão de serviço são indispensáveis para a realização de atividades que demandam presença física, tais como reuniões estratégicas, capacitações especializadas, participação em eventos nacionais e internacionais, além de visitas técnicas a outras instituições. Nesse sentido, a contratação de serviços se faz necessária para garantir a eficiência e a pontualidade desses deslocamentos.

5.5 A interrupção desses serviços certamente implicará não só no comprometimento da continuidade das atribuições dos projetos, mas também poderá resultar em danos estratégicos à empresa, dada a sua importância para o desenvolvimento de atividades.

**CONTRATO Nº 2025/210**

5.6 Oportuno pôr em relevo que a descontinuidade dos serviços certamente trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades, prejudicando a implementação das ações focadas no estabelecimento de parcerias, capacitação, participação em fóruns, reuniões, seminários e visitas técnicas.

5.7 Diante do exposto, torna-se evidente a imprescindibilidade da contratação dos serviços, a fim de assegurar as condições necessárias à implementação das ações estratégicas do Banco. A continuidade dos deslocamentos em missão de serviço é crucial para o desempenho eficaz das atividades relacionadas à gestão, capacitação e interação com entidades parceiras.

5.8 Destarte, justifica-se a contratação de uma empresa que ofereça todos os serviços objeto da contratação, de forma integrada, pois se configura como uma medida essencial para garantir a eficácia e eficiência nas operações da empresa, consolidando sua atuação no cenário regional, nacional e internacional.

5.9 Ademais, percebe-se claramente a aderência do objeto desta contratação ao Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente por se tratar de uma ferramenta inovadora de gestão, que possibilitará o aperfeiçoamento da governança e da sustentabilidade no âmbito das viagens corporativas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Descrição geral dos serviços a serem prestados, especificação dos itens:

- Serviço de agenciamento de viagens corporativas com sistema OBT Selfbooking integrado.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

- O serviço será prestado através dos meios eletrônicos, telefônicos e on line através de ferramentas atuais e adequadas às necessidades, cujo suporte ao CONTRATANTE e seus respectivos usuários deverá estar disponível por 24 horas ao dia.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1 O Sistema OBT de Selfbooking é uma ferramenta de auto reserva e gestão de viagens corporativas que tem como características principais a disponibilização de um inventário de opções, operações, integrações com sistemas e políticas de viagens configuradas de acordo com as necessidades de cada empresa.

7.2 Sendo assim, sua função consiste em agilizar o processo e otimizar o planejamento e compra da viagem, garantir controle e gestão, proporcionando mais autonomia aos usuários e reduzindo a mão de obra envolvida no processo e o tempo gasto com o planejamento da viagem, facilitando inclusive a prestação de contas dos empregados, se for o caso.

7.3 Além disso, permite reunir todas as informações em um único lugar, proporcionando mais agilidade e praticidade no acesso dos dados. Por meio disso, o gestor consegue aumentar a produtividade, ao mesmo tempo que otimiza as despesas com: passagens aéreas; hotéis; mobilidade; gestão de despesas etc.

7.4 E tudo isso é possível porque a plataforma com o sistema OBT realiza atividades como:

- Pesquisa de inventário GEE;
- Solicitação e emissão de reservas;
- Geração de relatórios;
- Registro de despesas realizadas durante a viagem;
- Reunião de informações importantes, a fim de tornar a gestão ágil e descomplicada.

**CONTRATO Nº 2025/210**

7.5 Parametrizado com a política de viagem corporativa da empresa, o sistema tem como característica seguir todos os parâmetros configurados de forma personalizada. Dessa maneira, os prazos das reservas, limites de valores e tipos de produtos disponíveis, entre outros, seguirão regras pré-definidas e o cadastramento dos gestores autorizadores das emissões.

7.6 Além disso, o serviço também disponibiliza, em tempo real, relatórios completos de gestão para que se possa acompanhar de perto cada etapa realizada. Isso significa que todos os dados são armazenados no sistema de forma automática, permitindo o acesso a qualquer momento e em qualquer lugar.

7.7 Permite também que o capital humano do CONTRATANTE tenha mais tempo para focar em outras atividades, especialmente durante a viagem. Outra característica bastante importante é a transparência dos dados que ficam disponíveis para todas as partes envolvidas, além de possibilitar a consulta por parte de auditorias e órgãos fiscalizadores. Portanto isso evita ações como desvios, desperdícios e queda de produtividade. Além disso, ao escolher entre as opções disponíveis, a plataforma registra tal conduta. Assim, o gestor consegue monitorar e tomar conhecimento do comportamento do usuário, podendo executar as ações cabíveis pontualmente.

7.8 Como exemplo, destaca-se os seguintes serviços oferecidos pelo selfbooking:

- pesquisas de passagens, hotéis, aluguel de carro, seguro e etc;
- cadastro de cartões corporativos;
- históricos e relatórios de atividades e negociações;
- perfis de acesso para gestores e empregados;
- personalização de acordo com a política de viagens do Banco;
- passagens emitidas, em aberto ou canceladas;
- relatórios e dados estratégicos para monitoramento;
- personalização visual da plataforma, e-mails e mensagens;
- fluxo de autorização de atividades em trânsito;
- programas de fidelidade e melhores negociações com cias aéreas;
- trechos e períodos mais econômicos;
- lista de pendências;
- filtros para cada etapa do planejamento e execução do plano de viagem;
- assistência on line 24h;
- entre outros.

7.9 Assim, considerando as vantagens acima descritas e a necessidade da Instituição de melhorar a gestão, dinamizar os processos e otimizar os custos, a solução do Selfbooking através do sistema OBT demonstrou ser a mais inovadora, ágil, adequada e segura atualmente no mercado para a condução dos processos e serviços internos de viagem corporativa.

7.10 Por outro lado, as demais opções, inclusive praticadas atualmente no âmbito das viagens corporativas da Instituição, embora apresentem a segurança como vantagem, não atendem às demais necessidades técnicas, tais quais: de melhorar a gestão, dinamizar os processos e otimizar os custos, podendo, inclusive, gerar grandes prejuízos financeiros e penalidades junto aos órgãos reguladores, no caso de interrupção do serviço ou mesmo pela ausência de ferramentas de gestão que possibilitem a emissão de relatórios de gerenciamento.

**CONTRATO Nº 2025/210**

7.11 Portanto, considerando as desvantagens e os riscos envolvidos, após análise das alternativas, esta equipe de contratação manifesta-se favorável pela contratação de Agência de Viagem que possua o Sistema OBT de Selfbooking integrado, uma vez que é a opção mais adequada e segura para atender às necessidades do CONTRATANTE. Além disso, tal contratação oferece um alto nível de inovação, garantindo maior vantajosidade, devido a sua eficiência, segurança e agilidade comprovadas nos processos e serviços.

8. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;

8.1 Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. Fiscalização Técnica:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.



CONTRATO Nº 2025/210

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8 Fiscalização Administrativa:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas e normativos internos, conforme especificidade.

9.9 Gestor do Serviço:

- O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso.
- O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

10.1 Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível realizarmos mapa de preços e determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como os demais serviços que serão contratados. No entanto, baseou-se a previsão do volume de serviços contratados a partir do quantitativo de emissão da demanda atual, conforme descrito no subitem a seguir.


CONTRATO Nº 2025/210

10.1.1 Para a contratação destes serviços será necessária a disponibilidade financeira estimada no valor total de R\$ 12.421.944,04 (doze milhões quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), já considerado o valor da RAV (Remuneração do Agente de Viagens), a qual não deverá ultrapassar o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) para cada serviço executado, totalizando R\$19,00 (dezenove reais) ao ano, segundo estimativa – Trechos aéreos, reservas de hotéis, aluguéis de veículos e seguros contratados, conforme a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento, alteração, reembolso, no âmbito do território nacional e internacional, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, locação de veículos e reservas hotéis.	-	-	12.421.925,04
02	Remuneração do Agente de Viagem (RAV)	1900	0,01	19,00
Valor Total Estimado				12.421.944,04

10.2 O valor da contratação acima é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigido, nem considerado, como valor para pagamento mínimo, devendo ser pago apenas o que for efetivamente utilizado durante a vigência do contrato. Assim, o valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

10.3 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária do CONTRATANTE para o exercício financeiro do respectivo ano, durante a vigência do contrato.

10.4 O valor indicado no item 10.1 deste edital é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigido, nem considerado, como valor para pagamento mínimo, devendo ser pago apenas o que for efetivamente utilizado durante a vigência do contrato.

10.5 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.6 A licitante deverá indicar em sua proposta orçamentária, o valor total ofertado, compreendendo a Remuneração do Agente de Viagens-RAV, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$____,___ x 1.900 (média quantitativa, por unidade do objeto, estimada para o período de execução contratual) + R\$ 12.421.925,04 (valor estimado pelo BASA para a contratação sem o RAV), não sendo permitida indicação de RAV “positiva” superior a R\$ 0,01 por serviço executado, bem como valor total da proposta superior a R\$12.421.944,04.

10.7 A licitante poderá ofertar RAV negativa (menor que zero).

10.8 Exemplos de proposta de preço a ser cadastrada no sistema pelo licitante:

10.8.1. Valor total da proposta com RAV ofertada à R\$ 0,01 = (R\$ 0,01 x 1900) + R\$ 12.421.925,04;

$$R\$ 19,00 + 12.421.925,04 = 12.421.944,04;$$

$$\text{Valor total da proposta} = R\$ 12.421.944,04.$$



10.8.2. Valor total da proposta com RAV ofertada à R\$ 0,00= (R\$ 0 x 1900) + R\$ 12.421.925,04

R\$ 0,00 + R\$ 12.421.944,04 = R\$ 12.421.925,04;

Valor total da proposta = R\$ 12.421.925,04.

10.8.3. Valor total da proposta com RAV ofertada à R\$ -5,00= (R\$ -5,00 x 1900) + R\$ 12.421.925,04

R\$ -9.500,00 + R\$ 12.421.925,04 = R\$ 12.412.425,04;

Valor total da proposta = R\$ 12.412.425,04.

10.9. Assim, conforme o exemplo do subitem "10.8.3" a licitante que ofertar taxa negativa, deverá realizar o desconto, respectivamente, de R\$ 5,00 (cinco reais) por bilhete/passagem emitido ou serviço efetuado durante o período de execução do contrato, os quais deverão ser abatidos como descontos em faturas.

11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do CONTRATANTE, na (s) rubrica (s):

ORÇAMENTO - VIAGENS CORPORATIVAS (R\$)	
RUBRICA	2025
82.885-8 DIÁRIAS PESSOAL ADMINISTRATIVO	1.233.312,10
82.880-7 DIÁRIAS FISCALIZAÇÃO	573.535,74
81.950-6 DIÁRIAS TREINAMENTO	897.870,95
82.710-0 RESSARCIMENTO DE KM	2.345.650,97
82.905-6 AUDITORIA - PASSAGENS	24.006,00
82.916-1 COMITÊ DE AUDITORIA - PASSAGENS	0,00
82.895-5 CONSELHO ADMINISTRATIVO - PASSAGENS	7.989,00
82.900-5 CONSELHO FISCAL - PASSAGENS	241.592,00
82.890-4 DIRETORIA - PASSAGENS	1.640.632,07
82.910-2 FISCALIZAÇÃO - PASSAGENS	512.091,60
82.915-3 PESSOAL ADMINISTRATIVO - PASSAGENS	2.767.563,61
81.960-3 TREINAMENTO - PASSAGENS	277.940,00
82.958-7 VIAGENS EXTERIOR - PASSAGENS DIRETORIA	953.000,00
82.959-5 VIAGENS EXTERIOR - PASSAGENS FUNCIONÁRIOS	767.000,00
82.660-0 DESPESAS TRANSPORTE-DESPESA DE CONDUÇÃO	0,00
82.665-0 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	179.760,00
TOTAL	12.421.944,04

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.



CONTRATO Nº 2025/210

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

13.2 Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

14. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

14.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

14.1.2 Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

14.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

14.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A

**CONTRATO Nº 2025/210**

14.3 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

15. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. O preço das passagens a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

15.2. A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada somando-se os valores das passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais cobrados pela companhia aérea aos valores da taxa cobrada pela Contratada para prestação dos serviços.

15.3. O critério de aceitação das propostas será o menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens por meio da Remuneração do Agente de Viagens (RAV), a qual será fixa, independentemente do valor do produto emitido, cujo valor máximo será de R\$0,01 (um centavo de real) por transação concluída, admitindo-se taxa negativa como bônus de desconto em faturas a serem pagas pelo contratante.

15.4. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação à contratada por serviços prestados, incluídas as comissões recebidas e/ou da taxa de repasse (DU) mesmo que indicadas no(s) bilhete(s) emitido(s).

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO AO FORNECEDOR

16.1. O serviço será medido e faturado mensalmente, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e respectivo Relatório de Gastos, e recepcionados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente a prestação do serviço, após o prazo não serão aceitas pelo contratante, devendo a CONTRATADA emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

16.3. No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá a respectiva confirmação e analisará a conformidade em até 03 (três) dias úteis. O Relatório de Gastos do período será anexado ao Processo de Pagamento pelo Fiscal ou Substituto do Contrato;

16.4. As Notas Fiscais/Faturas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas e substituídas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. Após o recebimento e devidas correções que se fizerem necessárias, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis à CONTRATADA, desde que atendidas as condições deste Termo de Referência, conforme Item acima, com efetiva certificação da Nota Fiscal pelo empregado responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato;



CONTRATO Nº 2025/210

16.7. As Notas Fiscais/Faturas, que corresponderá as Autorizações de Serviço emitidas no período, deverão conter discriminado:

- a) Número da requisição dos serviços de seguros-viagem, passagens, bagagens, hospedagens e locação. de veículos (se contratado pelo interessado);
- b) Data de Requisição;
- c) Data de Emissão;
- d) Códigos das reservas;
- e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f) Nome do usuário requisitante;
- g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- h) Valor da RAV aplicada aos produtos, se couber;
- i) Valor bruto dos serviços;
- j) Valor das taxas de embarque;
- k) Valor líquido dos serviços
- l) Tour Code (se utilizado acordo promocional com empresa aérea);
- m) Valor de eventual taxa negativa a qual será descontada na fatura;
- n) Valor total da fatura a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- o) Dados da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- p) Período de execução do contrato em referência;
- q) Valor das multas e/ou taxas e diferenças tarifárias relativas a cancelamentos e remarcações de reservas;
- r) Respectiva emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE), quando couber.

16.8. A RAV – Remuneração do Agente de Viagens será paga por operação relativa a emissão de cada passagem aéreas nacionais e internacionais, contratação de hotéis, aluguéis de veículos e seguros contratados;

16.9. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços deverão ser emitidas em nome do Banco da Amazônia, CNPJ sob o nº 04.902.979/0001/44, endereço: Av. Pres. Vargas nº 800, Bairro Campina, Belém/PA;

16.10. A empresa Contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas:

- Carta endereçada do Banco formalizando o pedido de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.11. O pagamento da empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa; e

16.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou inexecução parcial ou total do Contrato.

16.13. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**CONTRATO Nº 2025/210**

16.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada, conforme indicados na Proposta Comercial, após a Certificação da Nota Fiscal pela Fiscalização, cujos dados deverão constar na Proposta Comercial;

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

16.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao período de execução do contrato.

16.19. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do CONTRATANTE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

16.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contractual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

16.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Iniciar a execução dos serviços de acordo com o cronograma de execução do contrato definido no item 4.2 do Termo de Referência.

17.2 Executar os serviços contratados, conforme previsto no Termo de Referência e proposta comercial da empresa;

17.3 Indicar, por escrito, à Fiscalização do CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, o nome de no mínimo 2 (dois) colaboradores, representantes prepostos da contratada que serão os responsáveis pelo atendimento às demandas do objeto deste Termo de Referência, e os respectivos meios de contatos destes (e-mail, telefones fixo e celular, entre outros), cumprindo-lhe atualizar o CONTRATANTE sempre que modificados os representantes ou eventuais meios de contato;

17.4 Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;

17.5 Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

17.6 Possuir sistema de gestão de viagens corporativas OBT (Online Booking Tools) ou similar, conforme descrição do item 2 deste Termo de Referência, bem como apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de ser licenciamento do sistema;

17.7 Fornecer login e senha ao sistema de gestão de viagens corporativas aos indicados pelo Banco, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

17.8 Treinar através de tutoriais didáticos e dar suporte/assessoria aos 3.000 (três mil) usuários previstos, indicados pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando à correta operacionalização do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas da CONTRATADA, podendo ocorrer na modalidade on-line;

17.9 Emitir os bilhetes de passagem em tempo hábil, inclusive fora do horário de expediente e aos sábados, domingos e feriados, e encaminhar os bilhetes eletrônicos via e-mail, quando solicitado, ou excepcionalmente, no impedimento deste, por qualquer via, inclusive telefone, nos prazos de 2 (duas) horas para bilhetes domésticos e 3 (três) horas para bilhetes internacionais, podendo, excepcionalmente, em caráter de urgência, ocorrer em prazo menor;

17.10 Disponibilizar um empregado para atender as solicitações do CONTRATANTE e, quando necessário, para resolver problemas que venham a surgir relacionados com passagens ou embarque e desembarque (nacional e internacional). Este, deve dispor de telefone celular para solução de problemas urgentes e extraordinários referentes à emissão de passagens em finais de semana, feriados e/ou fora do expediente comercial;

17.11 Informar, quando da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, horários, frequências da partida e chegada das aeronaves, escalas e possíveis conexões e os valores das tarifas, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem;

17.12 Adquirir a passagem mais econômica da Companhia que estiver oferecendo o menor preço, devendo repassar, integralmente, ao CONTRATANTE todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, se houver, inclusive as tarifas promocionais;

17.13 Responder por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

17.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à Fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços;



17.15 Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir imediata substituição do empregado disponibilizado para atendê-la, cuja atuação julgue inadequada;

17.16 Manter atualizado durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

17.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;

17.18 Cumprir integralmente as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, observando a legislação em vigor;

17.19 Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

17.20 Manter durante a execução do Contrato, situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante, pelo menos, as empresas, LATAM, GOL, AZUL, estando apta a efetuar reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional;

17.21 Não transferir suas obrigações para outrem, visto que não é permitido a subcontratação total ou parcial, bem como a cessão do objeto do contrato à terceiros no todo ou em parte;

17.22 Fornecer, mensalmente, ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios operacionais contendo a relação de todas as passagens fornecidas no mês anterior, por Companhia, com as seguintes informações: números dos bilhetes (e-ticket), Trecho, Período da viagem, Nome do passageiro, Tarifa, RAV, descontos relativos à taxa negativa de embarque e valor Total.

17.23. Manter o Banco informado sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado;

17.24. Manter o preço ofertado durante toda a vigência do Contrato.

17.25. Elaborar plano de viagem para voos internacionais, com diferentes alternativas para os usuários.

17.26. Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

17.27. Responsabilizar-se pela emissão de visto, seguro de vida, hospedagem e locação de veículos na cidade de destino do passageiro, conforme necessidade que será informado pelo CONTRATANTE.

17.28. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme artigo 77 da lei 13.303/2016.

17.29. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 81 da Lei 13.303/16.

17.30. Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados.

17.31. Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

**CONTRATO Nº 2025/210**

17.32. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto ao CONTRATANTE, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

17.33. Cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), realizando, em conformidade com as orientações do CONTRATANTE, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados do CONTRATANTE;

17.34. Dará conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

17.35. Realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas do CONTRATANTE e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

17.36. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

17.37. Dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17.38. Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.39. Comunicar, de maneira imediata, ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro);

17.40. Permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pelo CONTRATANTE ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

17.41. Colaborar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

17.42. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

17.43. Indicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, o "Preposto" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, entre outros), cumprindo-lhe atualizar o CONTRATANTE sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

**CONTRATO Nº 2025/210**

17.44. O prazo para comunicação à fiscalização do CONTRATANTE sobre a alteração do Preposto ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.

17.45. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

17.46. A contratada deverá comprovar à Fiscalização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista no item acima;

17.47. Eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

17.48. Garantir que o “Preposto” da CONTRATADA manterá contato formal com o Responsável do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

17.49. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes do CONTRATANTE se dará exclusivamente para a execução do Contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do Contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados”.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.32. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.33. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do CONTRATANTE;

18.34. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

18.35. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

18.36. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota

18.37. Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

18.38. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

18.39. Receber o preposto da CONTRATADA, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.



CONTRATO Nº 2025/210

18.40. Cuidar para que os empregados da CONTRATADA somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da CONTRATADA.

18.41. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, aplicar à contratada as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato.

19.3. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.6. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

20.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do Contrato;



CONTRATO Nº 2025/210

- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

20.3. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

20.4. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

20.5. Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

20.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

20.7. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

21. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

21.1. Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



CONTRATO Nº 2025/210

Habilitação Jurídica

21.1.1. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a penspna contratada no ato de assinatura do contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

21.1.2. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;
- VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;
- VII -Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

21.1.2.1. documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico-Financeira

21.1.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

**CONTRATO Nº 2025/210**

21.1.4. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

21.1.5. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

21.1.6. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

21.1.7. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

21.1.8. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

21.1.9. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

Documentação complementar para Contratação

21.1.10. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

21.1.11. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

21.1.12. A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de não existência em seu quadro empregado do CONTRATANTE*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

21.1.13. A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

21.1.14. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

21.1.15. O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

22. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Não será exigida da CONTRATADA a garantia de execução do contrato, de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303/2016. No entanto, deve a CONTRATADA responder na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da não ou má execução do instrumento contratual.

23. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) com o objeto da presente contratação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.



CONTRATO Nº 2025/210

23.2. Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

23.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

23.4. As licitantes disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

23.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

23.5.1. Certificado, em nome da licitante, de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010;

23.5.2. Declaração de que é possuidora de crédito perante todas as companhias brasileiras de transporte aéreo regular, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas entidades;

23.6. Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras, desde que comprovado o vínculo para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.

24. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

24.1. A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

25. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

25.1. É responsabilidade da CONTRATADA garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

25.2. Observar os quesitos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – As condições sobre LGPD estão presentes nos normativos internos ligados a LGPD: Circular Gestão de Dados Pessoais (em especial os Procedimentos, dentre eles, o 12.9), Circular Gestão de Dados Pessoais em Terceiros (Due Dilligence), especialmente seus anexos e Política de Gestão de Dados Pessoais.

26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

26.2. A Fiscalização dos serviços da contratação será realizada pela Gerência de Serviços (GESES), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.



26.3. A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

26.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1. Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo VIII, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

28. DAS VEDAÇÕES

28.1. O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

28.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado a CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

29. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

29.1. O contrato oriundo da presente licitação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigo_de_etica.

29.2. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

29.3. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;



- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

31. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

31.1. COLOG - Coordenadoria de Logística

32. FORO

32.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL



TREVO TURISMO LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90009/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens corporativas no âmbito do território nacional e internacional, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, alteração e reembolso de passagens, bem como locação de veículos, reservas hotéis e emissão de seguro viagem internacional, para atender às necessidades do Banco, por meio da disponibilização de ferramenta online de auto agendamento (Web Selfbooking) que oportunize a aquisição fracionada conforme demanda e esteja devidamente integrada ao sistema denominado OBT (Online Booking Tool) de gestão de viagens corporativas, bem como o treinamento para utilização do sistema e assessoria, quando necessária, sem ônus para a Banco, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados senhores,

A **TREVO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.176.083/0001-62**, sediada Rua Pará, nº 901, sala 10, bairro: Nossa Sra. Das Graças, CEP: 69.053-575, com o telefone para contato n. (92) 3584-3338/ (92) 99179-9650 e e-mail alessandrofinanceiro@trevoturismo.com.br, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **FABIO MAIA PEREIRA**, Sócio Administrador, portador(a) da Carteira de Identidade n. 9282114 – SSP/AM e do CPF n. C, residente e domiciliado(a) no Av. Efigênio Sales, Nº 2224, casa 28 Condomínio Parque dos Rios II, bairro do Aleixo, Manaus/AM – CEP 69.060-020. Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação dela:

1. Propõe-se o Valor Total Anual de R\$ 12.041.925,04 (Doze milhões quarenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) e Valor Global para 60 meses de R\$ 60.209.625,20 para a execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL R\$
------	-------------------	--------	----------------	-----------------

**TREVO TURISMO LTDA**

Único	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, alteração, reembolso, no âmbito do território nacional e internacional, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, locação de veículos e reservas em hotéis.			12.421.925,04
	Remuneração do Agente de Viagens – RAV*	1900	R\$ -200,00	- R\$ 380.000,00
Valor total anual				R\$ 12.041.925,04
Valor total 60 meses				R\$ 60.209.625,20

*** A licitante deverá indicar em sua proposta orçamentária, o valor total ofertado, compreendendo a Remuneração do Agente de Viagens-RAV, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ __, __ x 1.900 (média quantitativa, por unidade do objeto, estimada para o período de execução contratual) + R\$ 12.421.925,04 (valor estimado pelo BASA para a contratação sem o RAV), não sendo permitida indicação de RAV “positiva” superior a R\$ 0,01 por serviço executado, bem como valor total da proposta superior a R\$12.421.944,04.**

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. **90009/2025**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a composição de preços:

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

(x) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

(x) É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de 13%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.



TREVO TURISMO LTDA

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da Trevo Turismo, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: (237) Bradesco
AGÊNCIA: 3739-7
CONTA CORRENTE: 13206-3
PRAÇA DE PAGAMENTO: Manaus/AM

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. **90009/2025** e de seus Anexos.

A exequibilidade da proposta de preços **pode ser fundamentada até mesmo em contratos administrativos com mesmo objetivo, assim afastamos a questão de inexequibilidade** (STJ – RMS11.044/RJ – DJ 04.06.2001). Pode-se observar ainda o Pregão Eletrônico nº 669/2019 Estado do Amazonas, obteve na contratação uma taxa de -R\$ 210,00 (menos duzentos e dez reais), **sendo executado o contrato 036/2019 normalmente no exercício de 2025 refletindo o que ocorre no mercado atual.**

Na atualidade possuímos uma estrutura de trabalho que já atende diversas entidades e órgãos públicos, a inclusão de novos contratos não onera o custo operacional já vigente, visto que nossa capacidade de atendimento permite trabalharmos com custos reduzidos sem comprometer em momento algum a qualidade do serviço prestado, e, ainda obter lucro operacional.

Assim, demonstramos a viabilidade econômica de nossa proposta, em conformidade com aqueles praticados no mercado, contribuindo com a economicidade dos recursos públicos, desta feita manifestamos por nossa aptidão e exequibilidade.

Por derradeiro, é válido mencionar que já possuímos contrato com preço unitário para a prestação do serviço de agenciamento com taxa negativa, o que comprova que praticamos esses valores no mercado, afastando, de plano, a inexequibilidade, nos termos do entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU.



TREVO TURISMO LTDA

Manaus/AM, 03 de Setembro de 2025.

FABIO MAIA
PEREIRA:417634912
34

Assinado de forma digital por
FABIO MAIA
PEREIRA:41763491234
Dados: 2025.09.03 12:39:34
-03'00'

Fabio Maia Pereira
RG 9282114 – SSP/AM
CPF 417.634.912-34
Sócio Administrador

CNPJ 03.176.083 / 0001 - 62
TREVO TURISMO LTDA
Rua Pará, N° 901, Sala 8,9,10
VIEIRALVES
CEP: 69053 - 070
MANAUS AM

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 179C99B1-5C36-465C-AB4C-E2D9D8E0D923
 Assunto: BASA/Docusign: TREVO TURISMO LTDA-ME - CONTRATO 2025-210.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 61
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 assinatura.contratos@basa.com.br
 Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro
 Eusebio, CE 61760000
 assinatura.contratos@basa.com.br
 Endereço IP: 163.116.233.167

Rastreamento de registros

Status: Original
 03/11/2025 13:15:45
 Portador: assinatura.contratos@basa.com.br
 assinatura.contratos@basa.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Fábio Maia Pereira
 fabiomaia@trevoturismo.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 CE5933784DE4A8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:14d:1483:4225:8c7a:8ec2:e44e:cad9

Registro de hora e data

Enviado: 03/11/2025 13:18:55
 Visualizado: 03/11/2025 13:20:19
 Assinado: 10/11/2025 13:39:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/11/2025 13:20:19
 ID: e9b2aa26-4505-46df-9b76-b83ac31f9dad

Diego Santos Lima
 diego.lima@basa.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 2E980EF2D4F4483...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.230.62

Enviado: 10/11/2025 13:39:37
 Visualizado: 11/11/2025 09:01:14
 Assinado: 11/11/2025 09:01:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/11/2025 09:01:14
 ID: 769506a4-1c16-472a-9105-7725b30053da

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
alan barros costa alan.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 11/11/2025 09:01:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/09/2025 10:09:47 ID: 306d2d1d-f37b-43cb-8cff-b7a3f1d65efa		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/11/2025 13:18:55
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	11/11/2025 09:01:14
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	11/11/2025 09:01:35
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	11/11/2025 09:01:37
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
---	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.